



**CONSIDERANDO** a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como fiscais do Contrato nº **011-27/2024**, o servidor **EDUARDO BARRETO DE CASTRO FILHO**, Mat. 24.570-6, como titular e Responsável Técnico, e a servidora **NAIARA OLIVEIRA SOUZA DE JESUS**, matrícula nº 14.096-7, como suplente, todos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural- SMDR, oriundo do processo administrativo nº **09434/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **MARINES PEREIRA BOMFIM**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.184.607/0001-90**. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mudas cítricas, objetivando a distribuição dessas mudas aos pequenos agricultores de Vitória da Conquista, através do programa “Vamos Produzir”, alinhado ao projeto “Citros do Futuro”, incumbidos a efetivação através da Coordenação de Fomento à Agricultura Familiar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, 17 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**BRENO PEREIRA FARIAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural  
Matrícula nº 30.541-3

**PORTARIA N.º 044/2024 – EMURC**

Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, no uso das suas



atribuições, conferidas pela Lei nº 134/1977, pelos seu Estatuto e Regimento Interno, autorizando a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos, em face ao Edital de Seleção Simplificada nº 002/2024 resolve:

1. Prorrogar o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 para contratação temporária de pessoal e cadastro de reserva, em caráter excepcional, destinado para prestação de serviços na obra de Infraestrutura de Drenagem do bairro Panorama - Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica em Várias Vias do Bairro Boa Vista, em atendimento as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 1.802, de 05 de janeiro de 2012.

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado é a forma mais rápida e eficiente para contratação de colaboradores, evitando a interrupção do serviço prestado à população;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o poder discricionário da Emurc;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Emurc ampliar o cadastro reserva neste processo;

**CONSIDERANDO** que com a prorrogação do prazo das inscrições será oportunizado que mais candidatos possam se inscrever;

**CONSIDERANDO** as obras em andamento e as que estão porvir diante dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC.

2. Fica prorrogado o prazo para de realização das inscrições presenciais para os dias **20, 21, 22, 23 e 24 de maio de 2024**.

3. Por consequência da prorrogação das inscrições, ficam alterados os prazos e datas do cronograma do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 conforme tabela abaixo:

ETAPAS	DATA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO	10 DE MAIO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL COM ENTREGA DE DOCUMENTOS LEGÍVEIS (ORIGINAIS E CÓPIAS) NO ATO DA INSCRIÇÃO	13, 14, 15,16 E 17 DE MAIO DE 2024 08:30 às 12:00 e 14:00 às 16:00
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL COM ENTREGA DE DOCUMENTOS LEGÍVEIS (ORIGINAIS E CÓPIAS) NO ATO DA INSCRIÇÃO	20, 21, 22, 23 e 24 DE MAIO DE 2024 08:30 às 12:00 e 14:00 às 16:00
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	04 DE JUNHO DE 2024
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL PARCIAL	10 DE JUNHO DE 2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	11 E 12 DE JUNHO DE 2024 08:30 às 12:00 e 14:00 às 16:00
PORTARIA RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS APÓS JULGAMENTO DO RECURSO	18 DE JUNHO DE 2024

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC.

Vitória da Conquista, Ba, 17 de maio de 2024.

**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor Presidente

**Ricardo Reis de Melo**  
Diretor Técnico